



REGULAMENTO FORMOU INDICAÇÃO ESTÁCIO 2020.1

ATUALIZAÇÃO

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020 e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, CEP: 14.096-160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, por si, suas controladas, coligadas e mantidas, doravante denominada sem conjunto ou isoladamente simplesmente como “**IES ESTÁCIO**”.

1. DA CAMPANHA:

1.1. “Formou Indicação” é o programa para ingresso de alunos no período letivo de 2020.1, via indicação na forma estipulada no presente Regulamento, promovido pelas instituições de ensino superior “**IES ESTÁCIO**” (Instituições de Ensino Superior Estácio).

1.2. Para os fins desta campanha, denomina-se “**INDICADO**” o candidato que ingressar em um dos cursos de graduação, graduação tecnológica e pós-graduação “**lato sensu**” e “**stricto sensu**”, nas modalidades presencial ou à distância (EAD e EAD FLEX) que recebeu a indicação por um colaborador de uma das **IES ESTÁCIO**, sem prejuízo das demais informações descritas no item 3 deste Regulamento.

1.3. Para os fins desta campanha, denomina-se “**INDICADOR**” o colaborador da **ESTÁCIO** que se cadastrar como tal na página www.formouindicacao.estacio.br e disponibilizar o link para o **INDICADO** realizar o cadastro e inscrição na página do programa, sem prejuízo das demais informações descritas no item 1 deste Regulamento. Não são elegíveis como **INDICADORES** os colaboradores ocupantes dos cargos de atendentes, auxiliares, consultores, supervisores e gerentes comerciais que trabalham em sala de matrícula e em força de vendas, bem como os coordenadores de polo de ensino à distância, que prestam atendimento direto ao candidato a ingresso numa **IES ESTÁCIO**.



1.4. No que concerne à participação de colaboradores na presente campanha, esta poderá ser feita a qualquer tempo, desde que dentro do período de vigência desta campanha, fora do horário de trabalho do empregado, não sem, em nenhuma hipótese, considerada como jornada extraordinária ou tempo à disposição da ESTÁCIO. Isto se deve ao fato de a sua participação ser, absolutamente, facultativa e de sua livre iniciativa, não sendo levada em conta para quaisquer critérios de avaliação ou promoção.

1.5. Para fins desta campanha, entende-se por “PARCEIRO” a empresa MAIS VENDAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.808.049/0001-30.

1.6. A pessoa interessada em se tornar “INDICADOR” deverá realizar seu cadastro no site do PARCEIRO através do endereço eletrônico <https://formouindicacao.estacio.br/estacio> por meio do qual serão disponibilizados links de acesso, que deverão ser utilizados pelos INDICADORES para que sejam vinculados ao seu cadastro os INDICADOS por ele captados.

1.7. O INDICADOR receberá do PARCEIRO R\$50,00 (cinquenta reais), através de depósito na conta bancária informada no cadastro mencionado no item 1.5, por cada INDICADO efetivamente matriculado, sendo certo que este pagamento será realizado em 10 (dez) dias contados a partir da data da matrícula financeira concluída.

1.8. Entende-se por INDICADO efetivamente matriculado, o aluno que realizar a matrícula financeira, ou seja, que realizar o pagamento da primeira mensalidade e entregar a documentação comprobatória para o ingresso.

1.9. A presente campanha tem vigência iniciada em 16 de janeiro de 2020 e vai até o dia 15 de abril de 2020.

1.10. Não será aplicável qualquer desconto aos INDICADOS através desta campanha, pois os mesmos estarão suscetíveis às campanhas de captação vigentes à época de sua matrícula.

1.11. A IES ESTÁCIO desconsiderará toda e qualquer indicação em duplicidade, ou seja, o INDICADOR, não receberá o pagamento do valor estabelecido no item 1.6 acima se indicar o CPF de um aluno que já consta como INDICADO.



2. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES:

2.1. A campanha é válida para todas as Unidades da IES ESTÁCIO e polos EAD das IES ESTÁCIO.

3. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS:

3.1. Serão considerados INDICADOS apenas os candidatos que se tornarem alunos de um dos cursos de graduação, graduação tecnológica e pós-graduação “lato sensu” e “stricto sensu”, nas modalidades presencial ou à distância (EAD e EAD FLEX), ofertados por uma das IES ESTÁCIO e que, efetivamente, venham a se matricular financeiramente para a realização de um dos cursos ofertados nas unidades e polos das IES ESTÁCIO, e desde que, feito o cadastro inicial mencionado anteriormente. Além disso, o ingresso do candidato INDICADO deverá se dar mediante:

- Vestibular – realizado através de prova de vestibular ou de processo seletivo para os cursos de graduação presencial e à distância (EAD e EAD/Flex);
- ENEM – realizado através do aproveitamento da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio, para os cursos de graduação presencial e à distância (EAD e EAD/Flex);
- Transferência para a Estácio (TE) – processo de transferência externa, de outra instituição de ensino superior para uma da IES ESTÁCIO participantes, para os cursos de graduação presencial e à distância;
- Segunda Graduação (MSV) – processo de matrícula sem vestibular para portadores de diploma de nível superior de graduação, para os cursos de graduação e à distância (EAD e EAD/Flex);
- Inscrição em curso de pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”.

3.2. A realização da matrícula estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (ii) à sua aprovação no processo de ingresso cabível e (iii) à checagem e aprovação da documentação por ele apresentada no processo de matrícula.



3.3. Não serão considerados INDICADOS os alunos que venham a se matricular pela forma de ingresso “Reabertura de Matrícula”, independentemente do curso para o qual venham a ingressar.

3.4. Tampouco serão considerados INDICADOS os candidatos que se tornarem alunos de cursos de graduação e que venham a usufruir algum benefício financeiro que não enseje pagamento de mensalidade escolar à época de sua matrícula financeira.

3.5. O curso de Medicina não é elegível a esta campanha.

4. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO

4.1. A IES ESTÁCIO se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude de:

a) As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, falhas no site do PARCEIRO, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

b) Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

4.2. A IES ESTÁCIO não se responsabiliza por qualquer inadimplemento do PARCEIRO com os INDICADORES cadastrados.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes, devendo fazê-lo ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.



5.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES ESTÁCIO, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

5.3. No caso de fraude comprovada o participante será excluído automaticamente da campanha e a IES ESTÁCIO poderá adotar as medidas cabíveis.

5.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES ESTÁCIO, não for possível dar continuidade a este Regulamento conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, explicando as razões que a levaram a tal decisão, utilizando-se dos mesmos meios de comunicação utilizados para divulgação desta campanha.

5.5. A matrícula financeira do INDICADO no curso de sua escolha, observadas as regras desta campanha, será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

5.6. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

5.7. Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2020.

ESTÁCIO